



Projeto de Lei nº /2025

“Dispõe sobre a promoção do turismo rural e o apoio à agricultura familiar no Município de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo ao Turismo Rural e Apoio à Agricultura Familiar no município de São Gabriel da Palha, com o objetivo de promover e valorizar as atividades rurais, fortalecer a agricultura familiar e atrair visitantes à região.

Art. 2º O programa terá as seguintes diretrizes:

I - promoção e Divulgação: O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, deverá promover atividades e eventos relacionados ao turismo rural e à agricultura familiar, utilizando os canais de comunicação oficiais do Município;

II - parcerias Público-Privadas: O município incentivará a formação de parcerias com a iniciativa privada para o desenvolvimento de projetos e ações que visem à promoção do turismo rural e ao fortalecimento da agricultura familiar, sem ônus ao erário público;

III - isenção de Taxas: Poderão ser isentas de taxas municipais as atividades e eventos realizados por associações de agricultores familiares que promovam o turismo rural, desde que previamente cadastrados na Secretaria Municipal de Turismo;

IV - capacitação e Treinamento: O município buscará parcerias com instituições educacionais e organizações não governamentais para oferecer cursos gratuitos aos agricultores familiares sobre boas práticas no atendimento ao turista, marketing rural, sustentabilidade e técnicas agrícolas;

V - criação de Roteiros Turísticos: A Câmara Municipal e a Secretaria Municipal de Turismo poderão elaborar roteiros turísticos que incluam propriedades rurais, pontos turísticos e iniciativas da agricultura familiar, respeitando a cultura local e promovendo as vivências dos visitantes;

VI - engajamento da Comunidade: Fica incentivada a participação da comunidade local na organização de eventos e atividades turísticas, promovendo o voluntariado para auxiliar na realização das ações do programa;

VII - apoio à Agricultura Familiar: O programa deverá incluir ações específicas para apoiar os agricultores familiares, como feiras livres, eventos gastronômicos que valorizem produtos locais e incentivos à comercialização direta dos produtos.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.





Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ORIAN BAPTISTA PINHEIRO
Vereador





JUSTIFICATIVA

O Programa Municipal de Incentivo ao Turismo Rural e Apoio à Agricultura Familiar no Município de São Gabriel da Palha, visa fortalecer a agricultura familiar, que é fundamental para a economia local. Ao apoiar pequenos agricultores, o município pode garantir a produção de alimentos frescos e saudáveis, contribuindo para a segurança alimentar da população.

O turismo rural é uma alternativa viável para diversificar a economia local, atraindo visitantes interessados em experiências autênticas e em contato com a natureza. Isso pode gerar novas oportunidades de emprego e renda para os moradores, além de promover a cultura local.

Incentivar práticas agrícolas sustentáveis e o turismo responsável ajuda na preservação do meio ambiente. O programa inclui ações de educação ambiental, promovendo o uso consciente dos recursos naturais e a conservação da biodiversidade. O programa pode estimular o consumo de produtos locais, beneficiando os agricultores e comerciantes da região. Isso gera um ciclo positivo de desenvolvimento econômico, onde os recursos permanecem dentro da comunidade.

Ao promover atividades ligadas ao turismo rural, o programa pode incentivar eventos culturais, feiras e festivais que valorizem as tradições locais. Isso fortalece a identidade cultural da comunidade e promove a inclusão social. O programa pode incluir ações de capacitação para agricultores e empreendedores locais, oferecendo treinamentos sobre boas práticas agrícolas, gestão de negócios e atendimento ao turista. Isso aumenta a competitividade dos produtos e serviços oferecidos.

A criação deste programa promove uma maior interação entre os moradores e os visitantes, gerando um ambiente acolhedor que enriquece tanto a experiência dos turistas quanto a vivência dos habitantes locais.

Palácio José Luiz Zanotelle, 13 de março de 2025.

ORIAN BAPTISTA PINHEIRO
Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350039003300330036003A005000

Assinado eletronicamente por **ORIAN BAPTISTA PINHEIRO** em 14/03/2025 09:45

Checksum: **37C9DE54BA90CDE5D6C963CDCC03ADF1C7CB663ACEC19181BB2CA96FC0D4EED5**



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200350039003300330036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.